



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

L E I Nº 129

Autoriza o Poder Executivo conceder Pensão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal na importância de R\$ 2.500 ( dois mil e / quinhentos cruzeiros), em partes iguais as Senhoras Francisca \* Delfino da Silva e Paula Delfino da Silva, residentes à rua Coronel Lira, 180 nesta cidade de Bayeux, por serem as mesmas inválidas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de R\$ 55.000 ( cinquenta mil cruzeiros ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 17 de março de 1965,  
6º de sua emancipação 76º da Proclamação da República.

Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O

Geraldo dos Santos